



PROJETO DE LEI Nº 061-E, DE 12/05/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.253 de 14/05/2021
LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP) e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo (DER/SP), para a execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal SPV-077 Estrada do Vinho – ligação da SP 270 e SPA 060/270, no Município de São Roque, com extensão de 10,1km (dez quilômetros e cem metros).

Parágrafo único. Assinado o Convênio, a Prefeitura Municipal encaminhará cópia do respectivo Termo à Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do documento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária, de 14 de maio de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário